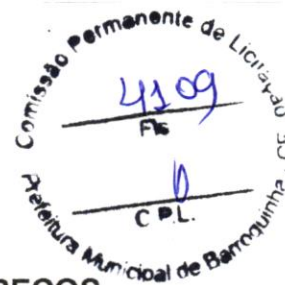




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



## PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

2023.10.02.02-TP

Aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e vinte e três, elabora-se parecer técnico de Engenharia Civil, cujo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Antonio Jeferson Rodrigo Aguiar Mendonça, autor da elaboração do projeto básico da TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02-TP e responsável pela análise da qualificação técnica das empresas participantes e dos recursos da referida licitação, interposto pela licitante: **AQUA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO**.

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, lançou certame para a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO C/REJUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02-TP**, com data de abertura para habilitação, no dia 22 (vinte e dois) de novembro de dois mil e vinte e três, às 08:30h, conforme ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### DOS FATOS

CONSIDERANDO, que os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação. As quantidades exigidas devem respeitar o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008.

Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008:

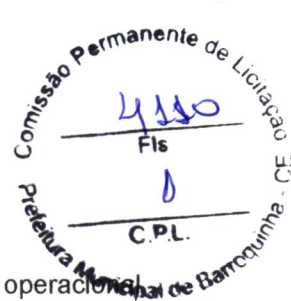
***Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacidade Técnica Operacional se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50 % (cinquenta por cento) das quantidades para o serviço específico.*

CONSIDERANDO, A Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica), é dada por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.***

Súmula nº 263/2011-TCU.

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

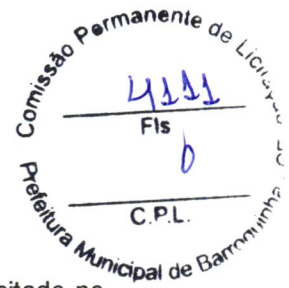
#### DA ANÁLISE

Tendo em vista a previsão legal supra, considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, pois a empresa apresentou CAT com item de característica **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, **CONTUDO**, com quantidade mínima insuficiente para torná-la habilitada, já que o edital exige uma quantidade mínima de **1.829,00 m**, e a licitante apresenta em acervo, uma quantidade de **940,25 m**, em relação a parcela **Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016**;na qual apresentou item com a seguinte descrição:

- BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15)m;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Salienta-se que o objeto citado, possui características **SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, com dimensões acima do exigido e com características dos materiais empregado, semelhantes ao solicitado para o certame, entretanto, esbarra na exigência de quantidade mínima.

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:

C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM). GINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1597.52
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	940.25
C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA		758.25

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Reforça-se ainda, que a licitante apresentou em outro acervo técnico, item que se aproxima do que exige o edital, com complexidade tecnológica semelhante, entretanto, com dimensões **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, como por exemplo o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)**, conforme imagens abaixo:



Item b)

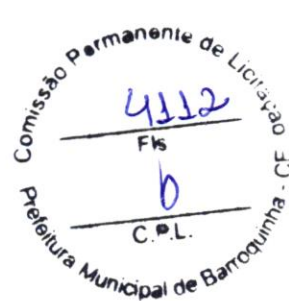
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	12.353.21
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	8.350.21
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	2.243.21
C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	222.43

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM c) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa apresentou CAT com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, AF 08/2022**; na qual possuem itens com as seguintes descrições:

• **CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/BASE DE CONCRETO** e • **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, AF 08/2022**, conforme imagem abaixo.

Item c)	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
C1920	PISO INDUSTRIAL FÉRRICO, COM TRINCO, TRILHO E POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	630.21
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	13.78
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	35.20
C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P. PISO	SEINFRA	M2	32.80
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	2.58
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	SEINFRA	M2	75.28
101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4.0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	SINAPI	M2	75.23
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	SINAPI	M2	25.30
C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P. PAREDE	SEINFRA	M2	389.30
C2780	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	389.30
	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL			

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

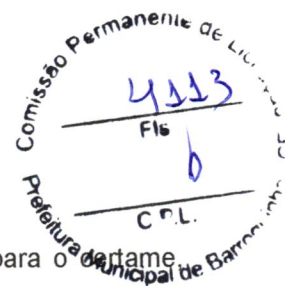
Os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregados semelhantes ao exigido para o certame, e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **AQUA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, contém itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), para o **subitem c) do item DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, mas, nessas mesmas, para responder a inabilitação pelo





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

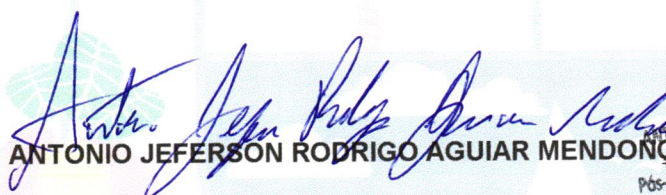


subitem b), da mesma categoria, apresenta item semelhante ao solicitado para o certame contudo, com **QUANTIDADE INFERIOR** ao exigido para habilitação.

### DO JULGAMENTO

Em virtude dos fatos mencionados e perante o amparo legal, mantém-se empresa **AQUA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 51.039.413/0001-10, **INABILITADA no certame**.

Barroquinha-Ce, 20 de dezembro de 2023.

  
**ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
Pós-graduado em Segurança do Trabalho  
CREA/RNP: 061933319-7 CE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 061933319-7

*B*  
*A*  
*D*

